



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 025/2021

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 2021-ZTW02**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos gêneros longa metragem ficção, animação ou documentário, com o objetivo de fomentar a cadeia do audiovisual capixaba, proporcionar qualificação e crescimento profissional aos cineastas e ampliar as possibilidades de inserção da produção capixaba no mercado audiovisual nacional.

1.2- O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

1.3- Serão contempladas 04 (quatro) propostas de desenvolvimento de projetos, nas seguintes categorias:

- a) Projetos de longa metragem de ficção ou animação;
- b) Projetos de longa metragem documentário;

1.4- Neste Edital, o desenvolvimento do projeto de longa metragem compreende **duas etapas** distintas e complementares: a **criação e desenvolvimento de roteiro (ficção e animação) ou relatório de pesquisa completo, com locações e personagens (documentário)**; e o **desenvolvimento do projeto de produção**, independente do gênero.

1.4.1- Tais etapas deverão ser realizadas pelo proponente com **acompanhamento de consultoria** especializada, **indicados pelo proponente**, com apresentação, na inscrição, do plano de trabalho da consultoria e demais informações sobre os consultores.

1.4.2- O proponente poderá decidir se fará a contratação de 01 (um) ou mais consultores, definindo a etapa de desenvolvimento que terá consultoria do consultor contratado, conforme item 1.5.

1.5- O projeto inscrito deverá prever, obrigatoriamente, uma equipe composta por, no mínimo, profissionais responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) **Roteirista:** é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, adequando-o a sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b) **Produtor:** é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com a categoria da obra, as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- c) **Artista gráfico (no caso de projetos de animação):** profissional que assume a responsabilidade pela criação, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, de acordo com o roteiro da obra.

1.6- Para os fins deste EDITAL, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I) OBRA CINEMATOGRAFICA DE LONGA METRAGEM** – É aquela com duração superior a 70 minutos (duração mínima estabelecida pela ANCINE), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.
- II) DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA METRAGEM** – elaboração e estruturação de projeto técnico de longa metragem inédito, nos gêneros ficção, animação e documentário, incluindo a elaboração de roteiro, projeto de pesquisa (documentário), storyboard (animação), apresentação, sinopses, plano de negócios, cronograma, orçamento, prazos, planejamento da produção e demais informações pertinentes.
- III) ROTEIRO EM 1º TRATAMENTO** - É o texto conformado, com sequências desenvolvidas e que contenha a descrição de todas as cenas do roteiro, com mínimo de 70 (setenta) laudas. O roteiro deverá ser **inédito** (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação) e pode ser **original** (de autoria do próprio roteirista) ou **adaptado** (escrito a partir de qualquer tipo de obra de criação, com a devida autorização do autor do original).
- IV) ROTEIRO TRATAMENTO FINAL OU DESENVOLVIDO** - É o texto com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições), diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, com, no mínimo, 70 (setenta) laudas, com texto apenas em um verso da folha, no formato A4, tamanho 12, e espaçamento 1,5. Para projetos de ficção e animação.
- V) PROJETO DE PESQUISA** - É o texto contendo todas as informações sobre o documentário, contendo dados sobre a pesquisa a ser feita, metodologia e conteúdo a ser abordado, os personagens, fatos, locações, necessários à consecução dos objetivos e à compreensão do tema a ser abordado no documentário.
- VI) STORYBOARD** – descrição visual do filme com uma ou mais sequências de desenhos, indicando cenas ou planos, necessários à compreensão dos parâmetros estéticos da obra a ser realizada, no caso de projetos de animação.

1.7- Sobre os projetos de obras audiovisuais inscritos no presente Edital, **estão vedados**:

- a) Os projetos de obras audiovisuais ou formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de

eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula; de acordo com as definições das instruções normativas números 95 e 104 da ANCINE.

b) Os projetos de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa nº 105 da ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser desenvolvida.

1.8- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo III (Democratização do Acesso à Cultura), item 3.2 e Capítulo IV (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável), item 4.1, além dos itens que dizem respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

1.9- O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do ES e no Site da SECULT em <http://www.secult.es.gov.br>:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	45 dias
Deferimento das inscrições	15 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	60 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão – etapa de pré-seleção	20 dias
Convocação dos proponentes selecionados para defesa oral	05 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão – etapa de seleção	20 dias
Convocação dos proponentes selecionados e documentação	10 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	10 dias
Contratação e empenho	20 dias
Pagamento do prêmio (ou primeira parcela)	20 dias

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 24 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022**. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do dia 11 de janeiro de 2022, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho). **(inscrições prorrogadas até dia 02 de fevereiro de 2022, conforme aviso de prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 25/01/2022).**

3.2- As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, em **plataforma on-line**, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.3- Para se inscrever, o proponente deverá inicialmente criar um **perfil de agente cultural** na plataforma do **Mapa Cultural do ES**, que poderá ser acessado através do site da SECULT, no endereço <http://www.secult.es.gov.br> ou acessando diretamente o site no endereço <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>. Tal cadastro servirá para todas as inscrições subsequentes. A plataforma permite que o proponente cadastre agente cultural como pessoa física individual, pessoa física representante de Grupos ou Coletivos e pessoa física representante legal de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos). No momento da inscrição, o proponente poderá escolher qual perfil deseja utilizar para a inscrição.

3.4- Para inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **agente cultural**, na plataforma de inscrições. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente que seja diferente do agente cultural.

3.5- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.6- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.7- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

3.8- A SECULT realizará uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

3.8.1- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 4.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 5.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.4;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.
- e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.

3.8.1.1. Os vícios indicados no item 3.8.1., acaso constatados posteriormente ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

3.9- A SECULT publicará em seu site a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

3.9.1- Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – e-docs, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br ou por meio virtual, através do endereço do edital.

3.9.2- Até 10 (dez) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SECULT irá publicar em seu site a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

b) **Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural e esteja registrada na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECULT.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- A pessoa jurídica:

a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;

c) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

d) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

e) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

- f) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- g) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

5.1.2- A pessoa física:

- a) sócia, administradora, dirigente ou membro da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da SECULT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).;
- c) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.
- d) menor de 18 (dezoito) anos.
- e) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

5.1.3- Os projetos:

- a) Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
- b) Já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.
- c) Cujo objeto e conteúdo (de acordo com o Anexo III – Formulário de Projetos) estejam propostos em outros editais da SECULT/Funcultura em 2021.

5.2- Será permitida aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, desde que tais recursos sejam aplicados em itens não contemplados na planilha de custos do projeto no momento da inscrição neste Edital.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.3- São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem **preenchidos diretamente na plataforma on-line**:

- a) Ficha de inscrição, preenchida na plataforma, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Formulário de Projeto (**Anexo III**).
- d) Currículo completo do **proponente** e do(s) **consultor(es)** convidados para atuarem no projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- e) Carta de aceitação do consultor do projeto e dos demais envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente e do(s) consultor(es) do projeto, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) No caso de **projetos de ficção ou animação**, apresentar **argumento inédito** com texto de, no mínimo 05 e no máximo 10 laudas, no formato A4, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- h) No caso de **projetos de documentários**, apresentar **projeto de pesquisa**, sugestão de estrutura, objeto e abordagem, de forma inicial, com numero de laudas suficiente para a compreensão da obra a ser desenvolvida.
- i) No caso de **projetos de animação**, apresentar o **storyboard**, com 01 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada).
- j) Cópia do Certificado da Cessão de Direitos de Adaptação ao proponente, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro.

k) Cópia do Certificado de Registro do Argumento Inédito na Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ou protocolo de solicitação).

l) Planilha de custos (**Anexo IV**).

m) **Plano de trabalho do(s) consultor(es)** convidado(s) para atuar no projeto, indicando a etapa de **desenvolvimento do roteiro ou do projeto de pesquisa** ou **desenvolvimento do projeto de produção** do longa metragem. O plano de trabalho deverá conter a sistemática de trabalho, carga horária da consultoria, prazos, metas e obrigações, tanto do consultor como do proponente, bem como demais informações sobre a consultoria a ser realizada, de modo a permitir a avaliação da participação da consultoria no desenvolvimento dos projetos propostos e os resultados esperados.

n) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1.

6.4- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, contemplando o **máximo de 04 (quatro)** projetos culturais, com **04 prêmios**, com valor individual de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, assim distribuídos:

a) 02 (dois) prêmios para projetos de desenvolvimento de longa metragem ficção ou animação;

b) 02 (dois) prêmios para projetos de desenvolvimento de longa metragem documentário;

7.1.1- Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SECULT, livremente, dentre as categorias do edital.

7.1.2.- Os prêmios adicionais serão destinados aos suplentes, observada a ordem de classificação dentro da categoria correspondente.

7.2- Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.

7.2.1- O projeto inscrito irá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

7.3- O valor individual do prêmio será pago em **parcela única**, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.5**.

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no item 13.

7.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.6- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

7.6.1- É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (Anexo III – Formulário de Projeto) após o recebimento do valor do prêmio, previsto no **item 7.3**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03

(três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2- Caberá a COMISSÃO JULGADORA realizar as etapas de **PRÉ-SELEÇÃO** e **SELEÇÃO** dos projetos concorrentes, emitindo parecer relativo a essa avaliação.

8.3- Na etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** a COMISSÃO JULGADORA analisará e classificará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital para a fase de **SELEÇÃO**, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios do item 9.1.

8.4- A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para pré-seleção dos projetos concorrentes.

8.4.1- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.5- A relação de projetos pré-selecionados e o Ato de Convocação para a etapa de **SELEÇÃO**, serão divulgados no site da SECULT www.secult.es.gov.br.

8.6- Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da pré-seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Etapa de Pré-Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), conforme procedimentos descritos nos itens 8.15 a 8.18, cujo resultado deverá ser divulgado até 02 (dois) dias **antes** do início da **etapa de SELEÇÃO**.

8.7- A **etapa de SELEÇÃO** consiste na **defesa oral** dos projetos pré-selecionados:

I - Nesta fase, o diretor ou produtor deverá se apresentar perante a COMISSÃO JULGADORA, para proceder à defesa oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela SECULT. A defesa oral poderá ser realizada via videoconferência, caso haja a necessidade, decorrente de impossibilidade de reunir presencialmente a Comissão Julgadora;

II - Na defesa oral serão concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação de cada projeto. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como power-point, datashow ou DVD, no momento da apresentação;

III – Após, concluída a defesa oral de cada projeto, a COMISSÃO JULGADORA poderá fazer questionamentos aos concorrentes.

IV – A defesa oral será aberta ao público, que poderá assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto a SECULT. Não será permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.

8.8- Na etapa de **SELEÇÃO** a COMISSÃO JULGADORA analisará os projetos pré-selecionados no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos estabelecendo uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos. A pontuação obtida pelo projeto na etapa de PRÉ-SELEÇÃO **não será acrescida** à pontuação da **etapa de SELEÇÃO**. Os projetos concorrentes deverão obter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para **SELEÇÃO**.

8.9- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.3**.

8.10- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 04 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com o item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.10.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.10.2- Serão convocados os suplentes, também, no caso do item 7.1.2.

8.10.3- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

8.11- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.12- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.13- Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.14- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380; ou enviado por meio virtual, via plataforma do Acesso Cidadão – e-docs, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br ou, ainda, através do endereço do edital em editais.setoriais@secult.es.gov.br. O **Recurso** deverá ser enviado até a data definida no item 8.13.

8.15- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VIII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.16- O pedido de **Recurso** será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço eletrônico www.secult.es.gov.br. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.17- O **Resultado Final** da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade artística e técnica do projeto, conforme segue:

ETAPA DE PRE-SELEÇÃO	
CRITÉRIOS DE MERITO CULTURAL:	PONTUAÇÃO
<p>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">.Conteúdo relevante, clareza e coerência;.Projeto com concepção artística inovadora;.Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;.Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
<p>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">.Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;.Proposta de interesse público;.Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;.Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;.Parcerias e alianças agregadas;	0 a 10
<p>C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">.Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;.Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual ;.Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;	0 a 10

<p>.Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	
<p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>CRITERIOS ARTISTICOS E TECNICOS:</p>	
<p>F) Qualidade e originalidade do Argumento ou Projeto de Pesquisa: Aspectos norteadores: .Apresentação do argumento da obra (ficção ou animação) e do projeto de pesquisa e conteúdo a ser abordado (documentário), com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra. .No caso de obra de animação, apresentação e qualidade do storyboard da obra.</p>	<p>0 a 25</p>
<p>G) Excelência e relevância da consultoria: Aspectos norteadores: .Plano de trabalho da consultoria, com metodologia de trabalho do consultor(es) e do proponente, metas, prazos, resultados esperados; .Participação da consultoria no desenvolvimento do projeto proposto; .Capacidade da consultoria de contribuir com o desenvolvimento do projeto proposto, tanto na fase de desenvolvimento do roteiro/projeto</p>	<p>0 a 10</p>

de pesquisa como na etapa de desenvolvimento do projeto de produção, comprovada através de currículo e outros documentos apresentados.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

ETAPA DE SELEÇÃO	
Defesa Oral do Projeto: Apresentação do projeto pelo proponente, em conjunto ou não com outro membro da equipe, de modo a dar visibilidade e total compreensão do projeto proposto.	0 a 100 pontos

9.2- Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

9.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - Exercício 2021.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da SECULT, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, apresentar os documentos listados no item 11.4, **enviados via plataforma do Acesso Cidadão – e-docs, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br**, e posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Declaração (**Anexo IX**), em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- b) Currículo da empresa responsável;
- c) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- g) Cópia do CPF do representante legal da empresa.
- h) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- m) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- n) Cópia do Registro na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.
- o) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após a formalização do Termo de Compromisso com a SECULT, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo V**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

12.2- Os proponentes são obrigados a:

12.2.1- Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

- a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT;
- b) um **Plano de ação** com informação sobre as ações previstas visando à **divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado** gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

12.2.2- Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

12.3- O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e 12.2 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 13.

12.4- O proponente deverá entregar, também, no prazo final de conclusão do projeto, em anexo ao Relatório Final, **os seguintes documentos:**

- a) **Para longa-metragem ficção e animação**: apresentar arquivo digital com **roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido**, com no mínimo 70 (setenta) laudas.
- b) **Para longa-metragem documentário**: apresentar relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, tais como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas.
- c) Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ficção e animação)
- d) Arquivo contendo o **projeto técnico de execução do longa-metragem**, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

e) Contrato de aquisição de opção de direitos e licenças de obras literárias, quando for o caso, por um **período mínimo** de 02 (dois) anos, firmado entre o detentor dos direitos da obra e a empresa contratada.

12.5- O proponente deverá garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no projeto contemplado neste Edital, a citação expressa de que o longa-metragem foi desenvolvido com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo – SECULT.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

13.1.1- No lugar das sanções previstas no item 13.1, a SECULT poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais do Funcultura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória no site da SECULT;
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;

d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

13.2- O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

13.3- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT-ES ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.1.1. Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.3 se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do Funcultura.

14.2- O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

14.2.1- A impugnação deverá ser realizada por **meio eletrônico**, para o endereço do edital editais.audiovisual@secult.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante e será publicada no site da SECULT.

14.2.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SECULT poderá aplicar o disposto no item 14.9 caso assim entenda adequado.

14.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

14.7- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8- Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

14.9- A SECULT poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

14.10- A SECULT poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

14.11- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 11 de novembro de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de participação

Anexo III – Formulário de projeto

Anexo IV – Planilha de custos

Anexo V – Minuta Termo de Compromisso

Anexo VI – Minuta relatório final

Anexo VII – Formulário de recurso

Anexo VIII – Declaração que não incide nas vedações do item 5.1

Anexo IX – Indicação da Empresa